

# Re: OFÍCIO IMED-GO (HETRIN) Nº 468/2024

[PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>](mailto:protocolo.saude@goias.gov.br)

seg 30/09/2024 09:36

Para: Raphael Santana <raphael.santana@lemelaw.com.br>;

Bom dia,

Informe-se que a solicitação, anexa, foi incluída nos autos de nº: 202400010012166.

Att,

Protocolo da SES

---

**De:** Raphael Santana <raphael.santana@lemelaw.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 30 de setembro de 2024 09:27:34

**Para:** PROTOCOLO DA SAUDE

**Assunto:** OFÍCIO IMED-GO (HETRIN) Nº 468/2024

Prezados(as), bom dia

Segue, em arquivo anexo, OFÍCIO IMED-GO (HETRIN) Nº 468/2024 em resposta ao Ofício nº 59655/2024/SES - Assunto: Relatório nº 11/2024 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO.

Processo nº 202400010012166.

Favor acusar o recebimento.

At.te,

## **Raphael Ferreira Santana**

Leme - Advogados Associados

Avenida Paulista, 1009, 6º andar, conj. 601

01311-100 São Paulo, SP, Brasil

Phone +55 11 3289-3348

E-mail: raphael.santana@lemelaw.com.br



**HETRIN**  
Hospital Estadual  
de Trindade Walda  
Ferreira dos Santos

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Trindade, 27 de setembro de 2024.

**Ofício IMED-GO (HETRIN) Nº 468/2024**

**AO ILMO. SR. SUPERINT. DE MONIT. DE CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS, PEDRO DE AQUINO MORAES JUNIOR**

- Ref.: Resposta ao Ofício nº 59655/2024/SES - Assunto: Relatório nº 11/2024 - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO

- Processo nº 202400010012166

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, atual gestor do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), vem à presença de V. Sa., manifestar-se sobre o r. ofício em referência, expondo e requerendo o que segue.

1. No r. ofício em questão, esta d. Superintendência, com base na conclusão disposta no Relatório COMACG 11/2024, relativo à análise do período compreendido entre 25 de agosto a 31 de dezembro de 2023, notifica o IMED sobre ajuste financeiro a menor no valor total de R\$ 308.927,36.

2. Primeiramente, vale relembrar o teor da cláusula nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO, que versa sobre a vigência e eficácia do referido instrumento legal:

*CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA*

*9.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da assinatura deste instrumento, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial. (grifo nosso)*

3. A assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 037/2019 ocorreu em 10.10.23; contudo, sua publicação no Diário Oficial de Goiás data de **16.10.23** (Ano 187 – Diário Oficial/GO nº 24.142 – página 31) conforme apresenta-se no Anexo I.

4. Pois bem. O princípio da **irretroatividade** das leis é regra mais do que conhecida do ordenamento jurídico, e impede que uma lei nova seja aplicada a situações que já existiam. Dito isso, é evidente que **a meta de produção do indicador de leito dia não se aplica a períodos anteriores à sua instituição**, ou seja, não cabe análise de produção dos meses de agosto, setembro e outubro.

5. De todo modo, quando se analisa, no mês de outubro (início da vigência do termo), o indicador de forma proporcional ao número dias em que o mesmo passou a vigorar, a meta foi alcançada. Veja-se:

DESCRIÇÃO	META (QTD)
INDICADOR LEITO DIA (MENSAL)	132
META PROPORCIONAL OUT/23 (de 16 a 31.10.23)	62
<b>PRODUÇÃO REGISTRADA EM OUT/23</b>	<b>72</b>

Tabela 05 – Descritivo dos serviços contratados e realizados do hospital - dia no período.

Leito Dia	Meta	De 25/08 à 31/08/22	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do Período		
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Meta	Realizado	%
	132			72	134	153	332	359	108%

6. Logo, a produção do Leito Dia no mês de outubro **superou a meta proporcional estabelecida** no 4º Termo Aditivo, caso seja aplicada imediatamente ao início de sua vigência.

7. Observa-se na ata da reunião de 21.02.24 que a COMFIC não apontou qualquer descumprimento de meta em relação ao Leito-Dia; inclusive, houve manifestação do HETRIN informando o início da vigência do referido indicador, conforme apresenta-se no recorte a seguir, extraído da referida ata:

realizados, no SADT Realizado foi de 2.398 com eficácia de 315%, já o hospital dia ficou com eficácia de 108%, com observação de que as Metas do Hospital Dia foi incorporada no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 037/2019, publicado em 16 de Outubro de 2023. Ante o exposto, justifica-se não ter produção nos meses anteriores. Passado para os indicadores de desempenho a porcentagem de execução foi de 100% tendo atingido a meta contratual, com relação aos indicadores de qualidade, informou sobre o índice de satisfação acima dos 95%, possui certificação ONA 2, realiza workshops, capacitações e palestras, informou sobre o desenvolvimento de uma infraestrutura de datalake por meio de mensagens via aplicativo Whatsapp para facilitar a comunicação do paciente com a unidade, informou também sobre as ações de sustentabilidade, como parceria com associação de reciclagem. A COMACG informa que no período analisado, a unidade, no que tange as internações hospitalares, atingiu eficácia de 119%, nas cirurgias eletivas, a unidade atingiu eficácia de 131%, nos atendimentos ambulatoriais, a unidade atingiu a eficácia de 119%, no SADT externo ofertado, a unidade atingiu a eficácia de 317%, no SADT externo realizado, a unidade atingiu a eficácia de 269%. Nos indicadores de desempenho, no primeiro

8. Registre-se que a COMACG não faz qualquer ressalva quanto ao indicador de Leito Dia. Logo, conclui-se que não há qualquer indicativo de ajuste financeiro para o período em análise, uma vez **que o HETRIN cumpriu o indicador de produção referente ao Leito Dia, de acordo com a vigência do 4º Termo Aditivo.**

9. No que diz respeito à apresentação, de forma documentada, conclusiva e fundamentada, quanto às medidas saneadoras adotadas acerca do déficit identificado, informa-se que foram realizados os ajustes solicitados, decorrentes da alteração no critério de reconhecimento de receita, bem como e foram contabilizados no dia 01.01.24 (referente aos exercícios até 2023) e nos meses de janeiro a abril de 2024. Com isso, os kits contábeis de janeiro a abril foram reenviados corrigidos.

10. Com isso, seguindo o critério de reconhecimento anterior, observa-se no balanço de 31.12.23 um superávit de R\$2.817.812,70. Esse superávit foi revertido nos lançamentos contábeis 01.01.24, que implementaram o novo critério de reconhecimento de receita.

11. Quanto aos percentuais de custos estarem em equilíbrio com as metas previstas e realizadas para este período, como dentro do princípio da economicidade, informa-se que o HETRIN historicamente trabalha otimizando todas as despesas de forma a bater todas as suas metas e garantir um

equilíbrio econômico-financeiro. O HETRIN passou por um processo de 18 meses de negociação de um aditivo que culminou com a assinatura de um aditivo em outubro de 2.023 (Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO).

12. Por estar com seu repasse defasado e número de atendimentos superior ao contrato, o HETRIN teve despesas superiores ao repasse contratado no final de vigência do contrato anterior. Com o aditivo assinado, o HETRIN reequilibrou suas contas e ficou preparado para bater todas as metas dentro do repasse recebido.

13. Em se tratando do saldo bancário em aplicação financeira destinado para o custeio da unidade no mês de dezembro de 2.023, informa-se que o IMED trabalha com fluxo de caixa positivo – e, dessa forma, o Instituto recebe o repasse antes de efetivar o pagamento das despesas. No balanço de 31.12.23 observa-se um saldo de R\$ 14.647.023,71; contudo, esse caixa está reservado para o pagamento dos passivos assumidos de folha de pagamento (R\$ 1,6 milhão), provisão de férias (R\$2,7 milhões) e compras de materiais e serviços (R\$ 4,2 milhões), entre outros. Já o saldo de R\$ 24.300.323,46 diz respeito ao adiantamento feito para reforma e ampliação da Unidade.

14. No que diz respeito ao Portal de Transparência, informa-se que todos os itens encontram-se regularizados e atualizados.

15. Requer-se, assim que nenhuma penalidade financeira seja aplicada.

Pede deferimento.

**ANDRE  
FONSECA**  
**LEME:27522  
619858**

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
FONSECA  
LEME:27522619858  
Dados: 2024.09.27  
19:03:15 -03'00'

---

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 413730

**PORTARIA Nº 2119**, de 02 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA TEREZINHA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002671. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 413731

**PORTARIA Nº 2168**, de 02 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CERES - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002803. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 413754

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023-SES/GO. Processo nº: 202100010005606. Objeto: 1. A alteração do CNPJ 01.645.738/0001-79, correspondente à matriz sediada em São Paulo/SP, para o CNPJ nº 01.645.738/0003-30 de sua filial situada em Goiânia. 2. A alteração do catálogo de serviços do Contrato nº. 15/2023/SES-GO. Contratada: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Data da assinatura: 10/10/2023. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Alceu Di Biase Gonçalves/ Filipe Guedes Almeida Medeiros - Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos LTDA.

Protocolo 413605

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 37/2019-SES/GO (HETRIN - IMED). Processo nº : 201900010008727. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: IMED- Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento. Objeto: 1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO, por 48 (quarenta e oito) meses, compreendendo o período de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2027. 2. Alteração de metas com a Implantação de novos serviços e retirada de outros já existentes. 3. Readequação do valor de repasse mensal. 4. Aporte de recursos financeiros referente a folha de pagamento dos servidores cedidos ao IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, com lotação no HETRIN. Valor do Aditivo: R\$ 278.870.266,08. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043.2149.03.16000232.50 - 2850.10.302.1043.2149.03.15000100.50. Vigência: 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2027. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. André Fonseca Leme - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED.

Protocolo 413616

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019-SES/GO. Processo nº: 201900010013632. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2019-SES/GO, por mais 12 (doze) meses. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor do Aditivo: R\$ 973,62 Dotação Orçamentária: 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14 de outubro de 2023 e término em 13 de outubro de 2024. Data de assinatura: 11/10/2023. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Marcelo Wais - GENTE SEGURADORA S/A.

Protocolo 413672

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023-SES/GO. Processo nº: 202300010016527. Contratada:** Fonseca Martins Comércio de Gás - EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, engarrafada em galões de 20 litros, com disponibilização de garrações em regime de comodato, destinados às unidades administrativas e assistências da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS (SES-GO). Valor do contrato:** R\$ 181.440,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4200.4243.03.15000100.90. **Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data da publicação do extrato. **Data da assinatura:** 10/10/2023. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde; Rafael Antônio da Fonseca Martins - Fonseca Martins Comércio de Gás - EIRELI.

Protocolo 413652

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 35/2023-SES/GO. **Processo nº:** 202300010035585. **Permitente:** Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde. **Permissionário:** Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. **Objeto:** Permissão de uso de 15 (Quinze) Cadeiras de Rodas Pediátrica, para atender as necessidades do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER. **Vigência:** 10/10/2023 e permanecerá enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR.

Protocolo 413769